



1343 22.09.18 09:41  
**BLENDA**  
VEREADORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º , DE 2018

Forémis

Presidente

Vereadora Blenda Quaresma

Projeto de Lei nº .....

Institui no Município de Belém a reserva de um espaço público para a exposição de trabalhos artesanais realizado por mulheres vítimas de violência doméstica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatuiu:

Art. 1º - O município de Belém estabelecerá um espaço físico para que mulheres vítimas de violência doméstica e familiar possam expor e/ou apresentar trabalhos artesanais ao público, visando a inserção no mercado de trabalho dessas mulheres objetivando o projeto garantir independência financeira através do trabalho com a confecção de produtos manufaturados.

Art. 2º - O projeto deverá ter como objetivos:

- I – Garantir a inserção de mulheres ao mercado de trabalho através da arte;
- II – Promover a independência financeira de mulheres vítimas de violência;
- III – Garantir o pleno desenvolvimento pessoal como cidadã e detentora de direitos;
- VII – Conceder suporte de assistência social;
- VIII – Incentivar o ingresso dessas mulheres em programas sociais;

Art. 3º – Para alcançar os objetivos desta Lei, o poder executivo poderá:

- I – Celebrar convênios com o Ministério da Cultura, bem como secretarias e outros órgãos de assistência social dos Estados e outros órgãos municipais;
- II – Estabelecer Parcerias com instituições públicas e privadas, visando o atingimento do objetivo salvaguardado na presente Lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

9m

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ..... de ..... de 2018.

.....  
Vereadora Blenda Quaresma

Blenda Quaresma  
CPF: 0367235

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica tendo em vista a necessidade de inclusão da mulher vítima de violência domestica e familiar no mercado de trabalho, visando garantir condições de subsistência e independência financeira de seus parceiros agressores.

O fato de se encontrarem desamparadas pode potencialmente interferir na qualidade de vida dessas mulheres, refletindo a possível futura dificuldade em conseguir inclusão profissional, sendo o trabalho manufaturado uma alternativa de inclusão social.

É indene de dúvida que a medida adotada através do presente projeto busca promover a ressocialização e inclusão social, permitindo o pleno desenvolvimento pessoal dessas mulheres, evitando com que essas mulheres desencadeiem sentimentos de medo, insegurança e depressão.

Como visto, o presente projeto atende a regras de prevenção à saúde mental e salvaguarda o interesse público pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, aprovação.

Caso aprovado, esse projeto contribuirá não somente para a melhoria do atendimento à mulher, mas principalmente para a sua proteção, desenvolvimento, promoção e bem-estar.

Belém (PA), <sup>24</sup>..... de ~~Setembro~~..... de 2018.